

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 846.952.537 (oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 38.194.336 (trinta e oito milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros), de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

II — Cr\$ 808.758.201 (oitocentos e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e um cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985.
FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			36.065.111
	SUB-TOTAL			36.065.111
	T O T A L			36.065.111
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORD.DE ASSIST.TECNICA INTEGRAL		36.065.111	0	36.065.111
04.18.021.2.163				
TOTAL		36.065.111	0	36.065.111

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		446.640.228
	SUB-TOTAL		446.640.228
	T O T A L		446.640.228
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166	446.640.228	0	446.640.228
TOTAL	446.640.228	0	446.640.228

13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		313.992.519
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		38.194.336
	SUB-TOTAL		352.186.855
	T O T A L		352.186.855
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM.COORD.PESQUISA RECURSOS NATURAIS			
04.17.021.2.167	10.031.110	0	10.031.110
PESQUISA-PRESERV.EXPLOTACAO REC. NATURAIS			
04.17.103.2.168	342.155.745	0	342.155.745
TOTAL	352.186.855	0	352.186.855

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			12.060.343
	SUB-TOTAL			12.060.343
	T O T A L			12.060.343
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
EST. PESQ. P/ ESTAB. DA POLIT. DESENV. AGRIC.	8.421.000		0	8.421.000
04.18.045.2.160				
ASSIST. ORIENT. ENT. COOP. ASSOC. AGROPEC. EST	3.639.343		0	3.639.343
04.18.110.2.161				
TOTAL	12.060.343		0	12.060.343

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
	TOTAL	36.065.111
3A. QUOTA	8.466.365	
4A. QUOTA	27.598.746	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
	TOTAL	446.640.228
4A. QUOTA	446.640.228	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.04	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
	TOTAL	352.186.855
3A. QUOTA	153.937.559	
4A. QUOTA	198.249.296	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONÔMICA	
	TOTAL	12.060.343
4A. QUOTA	12.060.343	

DECRETO N.º 23.909, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			850.261.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			249.739.000
		SUB-TOTAL		1.100.000.000
		T O T A L		1.100.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL				
04.18.111.2.164		1.100.000.000	0	1.100.000.000
	TOTAL	1.100.000.000	0	1.100.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
	TOTAL	1.100.000.000
3A. QUOTA	1.100.000.000	

DECRETO N.º 23.910, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.398.000.000 (dois bilhões, trezentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$	

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		2.398.000.000	
	SUB-TOTAL		2.398.000.000	
	T O T A L		2.398.000.000	
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONST. REF. ED.POLICIA CIVIL GDE S.PAULO		0	660.000.000	660.000.000
06.30.174.1.222		0	660.000.000	660.000.000
CONST. REF. ED.POLICIA CIVIL NO INTERIOR		0	1.738.000.000	1.738.000.000
06.30.174.1.223		0	1.738.000.000	1.738.000.000
TOTAL		0	2.398.000.000	2.398.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	2.398.000.000
3A. QUOTA	2.398.000.000	

DECRETO N.º 23.911, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Encargos da Dívida Interna

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
3.2.6.4	DESCONTOS E COMISSÕES S/TÍTULOS TESOURO			4.000.000.000	
	SUB-TOTAL			4.000.000.000	
	TOTAL			4.000.000.000	

ATIVIDADES		CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					
03.08.033.2.316		4.000.000.000		0	4.000.000.000
	TOTAL	4.000.000.000		0	4.000.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	
	TOTAL	4.000.000.000
3A. QUOTA	900.000.000	
4A. QUOTA	3.100.000.000	

DECRETO N.º 23.912, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.467.500.000 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1985.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 83-0494 e 291-3344 - Telex (011)34557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel.: 291-3344 - ramais 220, 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliat) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 45.278	Semestral	Cr\$ 45.278
Despesa de Remessa	Cr\$ 105.722	Despesa de Remessa	Cr\$ 46.722
Total	Cr\$ 151.000	Total	Cr\$ 92.000

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 36.223	Semestral	Cr\$ 36.223
Despesa de Remessa	Cr\$ 105.722	Despesa de Remessa	Cr\$ 46.722
Total	Cr\$ 141.945	Total	Cr\$ 82.945

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 1.800 Exemplar atrasado Cr\$ 2.500

AGÊNCIAS -

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37.2380 e 37.2786
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257-5915

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011)34557